



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2095.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Gabriel e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA JOAQUIM PEDRASSOLLI**”, a rua sem saída que tem seu início na Rua Peroba e segue numa distância de 150,00 metros de comprimento por 7,20 metros de largura, assim fechando o perímetro da descrição, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de junho de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração